



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 112 / 130  
Visto \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº: 008/2016**

ADESÃO Nº 002/2016  
PROCESSO ADM. Nº 2016.02.010

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME**, TENDO POR OBJETIVO AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pelo Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME** – CNPJ: 16.682.179/0001-44, com sede na AV. MARIA EMILIA REGIS CAVALCANTE, 90 – CENTRO – TIMBAÚBA-PE – CEP: 55.870-000, Representado pelo senhor FABRISIO GUERRA SANTOS, CPF: 720.293.314-49.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015-SRP, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro nos Decretos Nº 7.892/2013 e Decreto n.º 8.250/2015 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica, destinados à manutenção das unidades de saúde do Município de Juarez Távora.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2015-SRP e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais)**.

ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	MARCAS	P.UNIT	P.TOTAL
1	AAS 100MG	CP	75.000	SOBRAL	0,04	R\$ 3.000,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 113 / 130  
Visto

2	AAS 500MG	CP	12.000	SOBRAL	0,06	R\$ 720,00
3	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO - 30ML	FR	1.000	NATULAB	8,87	R\$ 8.870,00
4	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CP	10.000	MARIOL	0,04	R\$ 400,00
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO (AMPOLA COM 10ML)	AM	10.000	ISOFAR	0,23	R\$ 2.300,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO - 10ML	FR	2.000	PRATI DONADU	1,59	R\$ 3.180,00
9	ALENDRONATO 70MG	CP	3.000	EMS	1,19	R\$ 3.570,00
10	AMBROXOL X AROPE ADULTO 120ML	FR	3.000	FARMACE	1,99	R\$ 5.970,00
11	AMBROXOL XARÓPE PEDIÁTRICO 120ML	FR	5.000	FARMACE	1,99	R\$ 9.950,00
12	AMOX ICILINA 500MG CAPSULA	CP	60.000	PRATI DONADU	0,19	R\$ 11.400,00
13	AMOXICILINA PÓ 50MG/ ML SUSP	FR	3.500	PRATI DONADU	2,96	R\$ 10.360,00
14	AMOXICILINA+CLAVULANATO (500MG + 125 MG	CP	1.000	GLAXO	2,39	R\$ 2.390,00
15	AMOXICILINA+CLAVULANATO (50MG + 12,5) SUSP	FR	1.000	SANDOZ	15,18	R\$ 15.180,00
16	ATENOLOL 100MG	CP	6.000	PRATI DONADU	0,06	R\$ 360,00
17	ATENOLOL 50MG	CP	21.000	PRATI DONADU	0,06	R\$ 1.260,00
18	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP	FR	4.000	PRATI DONADU	5,59	R\$ 22.360,00
19	AZITROMICINA 500MG.	CP	15.000	PRATI DONADU	0,68	R\$ 10.200,00
20	BENZILPENICILINA 1.200 .000 UI	AM	2.000	TEUTO	9,85	R\$ 19.700,00
21	BENZILPENICILINA 600 .000 UI	AM	200	TEUTO	6,84	R\$ 1.368,00
22	BESILATO DE ANLODIPI NO 10MG	CP	10.000	GEOLAB	0,08	R\$ 800,00
23	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	CP	15.000	GEOLAB	0,05	R\$ 750,00
24	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOL.- 20ML	FR	1.000	PRATI DONADU	1,45	R\$ 1.450,00
25	CAPTOPRIL 25MG	CP	400.000	PRATI DONADU	0,04	R\$ 16.000,00
26	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	CAPS	35.000	MULTILAB	0,38	R\$ 13.300,00
27	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP - 100ML	FR	1.800	MULTILAB	8,95	R\$ 16.110,00
28	CIPROFLOXACINO 500MG	CP	12.000	PRATI DONADU	0,27	R\$ 3.240,00
29	CLINDAMICINA 300 mg	CP	11.000	EMS	0,15	R\$ 1.650,00
30	DEXAMETASONA 0,1MG/ML (ELIXIR) 100ML	FR	2.400	PRATI DONADU	1,83	R\$ 4.392,00
31	DEXAMETASONA CREME 0,1%	TB	2.500	PRATI DONADU	1,21	R\$ 3.025,00
32	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAR OPE 150M L	FR	3.000	GEOLAB	1,48	R\$ 4.440,00
33	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CP	7.000	GEOLAB	0,10	R\$ 700,00
34	DIGOX INA 0,25MG	CP	18.000	VITAPAN	0,07	R\$ 1.260,00
35	DIPIRONA 500MG	CP	45.000	PRATI DONADU	0,12	R\$ 5.400,00
36	DIPIRONA 500MG/M L (GOTAS) - 10ML	FR	3.000	SOBRAL	1,04	R\$ 3.120,00
37	ENALAPRIL 10MG	CP	5.000	PRATI DONADU	0,12	R\$ 600,00
38	ENALAPRIL 20MG	CP	7.500	PRATI DONADU	0,11	R\$ 825,00
39	ENANTATO DE NORETISTERONA + V ALERATO DE ESTRADIOL	AM	2.000	EUROFARMA	12,00	R\$ 24.000,00
40	ERITROMICINA 500MG	CP	5.000	PRATI DONADU	0,59	R\$ 2.950,00



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 114/130  
Visto

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

41	ERITROMICINA 50MG/ML (SUSP) - 105ML	FR	1.000	PRATI DONADU	5,37	R\$ 5.370,00
42	ETINILESTRADIOL + LEVONORGES TR EL	CP	10.000	WYETH	0,08	R\$ 800,00
43	FLUCONAZOL 150MG	CP	6.000	PRATI DONADU	0,35	R\$ 2.100,00
44	FUROSEMIDA 40 MG	CP	60.000	HIPOLABOR	0,06	R\$ 3.600,00
45	GLIBENCLAMIDA 5 MG	CP	130.000	GEOLAB	0,04	R\$ 5.200,00
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CP	180.000	PHARLAB	0,04	R\$ 7.200,00
47	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - SUSP. ORAL - 6 1,5MG/ ML - 240 ML 3000 FRC 3 32 9960 00	FR	3.000	SOBRAL	3,30	R\$ 9.900,00
48	IBUPROFENO 600MG	CP	50.000	PRATI DONADU	0,15	R\$ 7.500,00
49	IBUPROFENO 50MG/ML (GOTAS) 30 ML	FR	4.000	MULTILAB	1,60	R\$ 6.400,00
50	LORATADINA 1 mg/mL	FR	1.000	GEOLAB	3,55	R\$ 3.550,00
51	LORATADINA 10 mg	CP	12.000	RANBAXY	0,08	R\$ 960,00
52	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CP	200.000	GEOLAB	0,12	R\$ 24.000,00
53	METFORMINA 500MG	CP	35.000	PRATI DONADU	0,10	R\$ 3.500,00
54	METFORMINA 850MG	CP	120.000	PRATI DONADU	0,15	R\$ 18.000,00
55	METILDOPA 250MG	CP	50.000	TKS	0,22	R\$ 11.000,00
56	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML (GOTAS) - IOML	FR	800	HIPOLABOR	1,12	R\$ 896,00
57	METRONIDAZOL 250MG	CP	30.000	PRATI DONADU	0,13	R\$ 3.900,00
58	METRONIDAZOL 40MG/ML (SUSP) - 120ML	FR	1.200	PRATI DONADU	2,54	R\$ 3.048,00
59	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 10% - 500MG/G - 50G	BIS	2.000	PRATI DONADU	5,94	R\$ 11.880,00
60	MICONAZOL 2% (GEL ORAL) - 40 G	BIS	800	PRATI DONADU	26,77	R\$ 21.416,00
61	MICONAZOL 2% (LOÇÃO) 30ML	FR	800	TEUTO	2,44	R\$ 1.952,00
62	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - 80G	BIS	2.000	TEUTO	7,42	R\$ 14.840,00
63	NIFEDIPINO 10MG	CP	5.000	GEOLAB	0,14	R\$ 700,00
64	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI	BIS	2.000	PRATI DONADU	5,76	R\$ 11.520,00
65	OMEPRAZOL 20MG	CP	70.000	GEOLAB	0,11	R\$ 7.700,00
66	PARACETAMOL 200MG/ML (GOTAS) - 15ML	FR	3.000	GEOLAB	0,81	R\$ 2.430,00
67	PARACETAMOL 500MG	CP	40.000	PRATI DONADU	0,08	R\$ 3.200,00
68	PERMETRINA 5% LOÇÃO - 60ML	FR	700	MULTILAB	4,06	R\$ 2.842,00
69	POLIVITAMINAS XAROPE 100ML	FR	1.500	NATULAB	2,69	R\$ 4.035,00
70	PREDINISONA 20MG	CP	35.000	VITAPAN	0,22	R\$ 7.700,00
71	PREDINISONA 5MG	CP	15.000	VITAPAN	0,12	R\$ 1.800,00
72	PROMETAZINA 25MG	CP	30.000	CRISTALIA	0,17	R\$ 5.100,00
73	PROPANALOL 40 MG	CP	40.000	VITAPAN	0,04	R\$ 1.600,00
74	RANITIDINA 150MG	CP	25.000	TKS	0,12	R\$ 3.000,00
75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SACHÊ COM 27,9 G	ENV	3.000	NATULAB	0,78	R\$ 2.340,00
76	SINVASTATINA 10MG	CP	4.000	SANVAL	0,13	R\$ 520,00
77	SINVASTATINA 20MG	CP	8.000	SANVAL	0,14	R\$ 1.120,00
78	SINVASTATINA 40MG.	CP	8.000	SANVAL	0,24	R\$ 1.920,00
79	SULFA +TRIMETOPINA 400 MG + 80 MG.	CP	30.000	TEUTO	0,10	R\$ 3.000,00
80	SULFA +TRIMETOPRIMA 200MG/5ML + 40MG/5ML SUSP	FR	3.000	PRATI DONADU	1,42	R\$ 4.260,00
81	SULFATO FERROSO 40 MG.	CP	15.000	PRATI	0,08	R\$ 1.200,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 115 / 1130  
Visto

				DONADU			
82	SULFATO FERROSO LIQUIDO 25 MG/ ML -30M L	FR	1.200	HIPOLABOR	1,03	R\$	1.236,00
83	TECLOZANA 500 mg	CP	2.000	SANOFI	4,57	R\$	9.140,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>479.925,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Juarez Távora, nas seguintes dotações: **02.14-SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2010.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 10-301-1006-2016-Desenvolver as Atividades do Pab Fixo - 10-301-1006-2017-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2018-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog Agentes Com. De Saúde - PACs - 10.301.1006.2020-Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica - 10.301.1006.2021-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Programa de Alta e Média Complexidade - MAC - 3.3.90.30.00.001-Material de Consumo.**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA.

O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.



Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 116 / 130  
Visto \_\_\_\_\_

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA e ENTREGA:**

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

**Início do fornecimento:** Logo após assinatura do contrato

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2016**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

O fornecimento dos medicamentos deverá ocorrer de forma parcelada após entrega da ordem de fornecimento emitido por funcionário autorizado pela autoridade superior.

Os medicamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria de Saúde e quando solicitado deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de compra.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento do contrato efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do contrato;

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos medicamentos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 17 / 30  
Visto \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Executar devidamente o contrato de fornecimento, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução de contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

O contratado terá a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação (Art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

I - Advertência; de que trata o inciso I, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de penalidade mais grave.

II – multa(s), que deverá (ão) ser recolhida(s) junto à Secretaria de Finanças do Município, a ser quitada de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, podendo ser:

- a) de 1,0% (um por cento) do valor do objeto licitado, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital e no Contrato;
- b) de 2% (dois por cento) do valor do fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital e no Contrato, nas hipóteses não previstas na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Prefeitura Munc. de Juarez Távora  
Fls. 115/130  
Visto \_\_\_\_\_

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

I - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II - Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

III - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Alagoa grande**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa. E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Juarez Távora, 25 de Fevereiro de 2016

  
Município: Juarez Távora

Maria Ana Farias dos Santos  
**PREFEITA/ CONTRATANTE**

  
DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

1.º \_\_\_\_\_ 2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º RG N.º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



# Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIV – N. 02/2016 – JUAREZ TÁVORA-PB, SEXTA FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2016

Prefeitura Munic. de Juarez Távora  
Fls. 128  
Visto 1130

Nos termos do julgamento da licitação: Adesão nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Juarez Távora, conforme resposta da empresa beneficiária e da Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB; expedido em 24 de Fevereiro de 2016 e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, fica decidido a:

## HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da Empresa: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME – CNPJ: 16.682.179/0001-44 com o valor total de R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), pelas razões expostas no Ofício.

JUAREZ TÁVORA- PB, 25 de Fevereiro de 2016.

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeito Constitucional

## ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Ofício apresentado pela Prefeitura Municipal de Gurinhém-PB, quando da concordância da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015 referente à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015, ADJUDICAMOS, a Presente Empresa: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME – CNPJ: 16.682.179/0001-44 com o valor de R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais), pelas razões expostas no referido Ofício

JUAREZ TÁVORA- PB, 25 de Fevereiro de 2016.

Maria Ana Farias dos Santos  
Prefeito Constitucional

## EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora, 25 de Fevereiro de 2016

ADESAO Nº 002/2016.  
PROCESSO ADM. Nº 2016.02.010

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA.

CONTRATADO: DISMENE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME  
CNPJ: 16.682.179/0001-44.  
CONTRATO Nº 008/2016  
PRAZO: 31/12/2016  
VALOR TOTAL: R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2016:  
02.14–SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2010.2015-  
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 10-301-1006-2016-Desenvolver as Atividades do Pab Fixo - 10-301-1006-2017-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2018-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog Agentes Com. De Saúde – PACs - 10.301.1006.2020-Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica - 10.301.1006.2021-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Programa de Alta e Média Complexidade – MAC - 3.3.90.30.00.001-Material de Consumo.



trutura 20.606.007.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. Partes Contratantes: Prefeitura Municipal de Catolê do Rocha e: CT Nº 00026/2016 - 10.03.16 - CWC DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 120.288,50. Catolê do Rocha - PB, 10 de Março de 2016. Leomar Benício Maia Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 31 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de material médico hospitalar de consumo e permanente para atender as necessidades do setor de saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, jardinagem, gramas, finanças e materiais de decoração de canteiros para atender as necessidades do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender necessidades do serviço de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender necessidades do serviço de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 08:00 horas do dia 30 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Contratação de empresa para fornecimento de materiais odontológicos para atender necessidades do serviço de saúde deste município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 15:00 horas do dia 01 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição de artigos de serralheria e esquadrias de metal para atender as secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2016**

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolê do Rocha - PB, às 09:00 horas do dia 01 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do aparelho de mamografia com implementação do Programa de Garantia de Qualidade (PGQ) exigida em serviço de mamografia e manutenção preventiva corretiva de aparelho de ultrassonografia, ambos instalados no Centro de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1473/2011. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34411383. Edital: www.catoledorocha.pb.gov.br.

Catolê do Rocha - PB, 11 de Março de 2016  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2016**

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Henriques, 84 - Centro - Esperança - PB, às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE TIJOLOS E TELHAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.459/07. Informações: no horário das 08h00min às 12h00min dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3361 1388. Email: cplesperanca@gmail.com

Esperança - PB, 11 de Março de 2016.  
ANA PAULA DINIZ BARBOSA ALVES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 7/2016**

ADESAO Nº 001/2016.  
PROCESSO ADM. Nº 2016.01.007 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS MUNICIPAIS. CONTRATADO: SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 19.253.218/0001-86. PRAZO: 31/12/2016 VALOR TOTAL: R\$ 517.998,20 (quinhentos e dezesseite mil novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2016: 02.03-Secretaria De Administração E Finanças-04.122.2010.2003-Desenvolver as Atividades Administrativas da Secretaria-02.04-Secretaria de Agricultura-20.122.2010.2005-Desenvolver as atividades agrícolas-02.06-Secretaria de Educação e Cultura-12.306.1004.2006-Desenvolver as Atividades da Merenda Escolar-PNAE-12.361.1004.2008-Desenvolver as Atividades do FUNDEB 40%-12.365.1004.2012-Manutenção das Atividades das Creches-12.366.3009-2036-Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos-PEJA-02.14-Secretaria de Saúde-10.122.2010.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde-02.15-Secretaria de Assistência Social-08.122.2010.2022-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Sec. de Assist. Social-08.241.1007.2023-Desenvolver as Atividades de Assistência ao Idoso API-08.243.1008.2024-Desenvolver as Atividades de Creche-08.243.1008.2026-Desenvolver o Programa PRO JOVEM - 08.243.1008.2027-Desenvolvimento do Programa PETI-3390.30.00.001-Outros Materiais de consumo  
JUAREZ TÁVORA, 22 de Fevereiro de 2016

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016**

ADESAO Nº 002/2016. PROCESSO ADM. Nº 2016.02.010  
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA. CONTRATADO: DIMENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO NORDESTE LTDA-ME CNPJ: 16.682.179/0001-44 CONTRATO Nº 008/2016 PRAZO: 31/12/2016 VALOR TOTAL: R\$ 479.925,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e novecentos e vinte e cinco reais). RUBRICA ORÇAMENTÁRIA/ 2016: 02.14-SECRETARIA DE SAÚDE - 10.122.2010.2015-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 10-301-1006-2016-Desenvolver as Atividades do Pab Fixo - 10-301-1006-2017-Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Prog. Saúde da Família - 10.301.1006.2018-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Prog Agentes Com. De Saúde - PACs - 10.301.1006.2020-Manutenção e Desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica - 10.301.1006.2021-Manutenção e Desenvolvimento das atividades do Programa de Alta e Média Complexidade - MAC - 3.3.90.30.00.001-Material de Consumo  
Juarez Távora, 25 de Fevereiro de 2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Assistidas de saúde básicas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2016. DOTAÇÃO: 02.110 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.0070.1066 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE 44.90.52.99.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.150 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0070.2088 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 44.90.52.99.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA: 11404.727000/1140-02. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Marizópolis e: CT Nº 00010/2016 - 26.02.16 - JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 198.082,00.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2016**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2016, que objetiva: Registro de Preço para aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Assistidas de saúde básica; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ INACIO DE OLIVEIRA FILHO - R\$ 198.082,00.

Marizópolis-PB, 26 de fevereiro de 2016.  
JOSE VIEIRA DA SILVA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- Processo: Nº 0819/2014 2- Tomada de Preços: Nº 00006/2014 3- Contrato: 0008/2014 4- Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 5- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR 6- Contratado: COINPA CONS. E INDUST. DE PRÉ-MOLDADOS LTDA-EPP 7- Valor: R\$ 549.939,02 (quinhentos quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dois centavos). 8- DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 10 de março de 2016 9- Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO o prazo vigência do supracitado contrato será aditivado 31 de dezembro de 2016 e proceder a repactuação contratual 10- Ampara Legal: Art. 65 da Lei nº. 8.666/93; para aditamento de prazo.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve RATIFICAR HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de nº 03/2016, em favor dos Proponentes: Antônio Márcio do Nascimento Araújo para o item 01, Valor R\$ 24.000,00 ( Vinte e quatro mil reais), Express Locação de Veículos LTDA, CNPJ 03.466.560/0001-24, para os itens 02 e 03 no valor de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Pilar-PB, 9 de março de 2016.  
VIRGINIA MARIA PEIXOTO VELLOSO  
BORGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÁ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2016  
OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia Civil para execução de serviços de ampliação (remanescente de obra) de 05 (cinco) Unidades Básicas de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2016. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Puxinaná: 02.060.10.302.0210.1010. Natureza da Despesa: 4490.51.0000. VIGÊNCIA: 6 (seis) meses. Puxinaná - PB, 10/03/2016. Prefeitura Municipal de Puxinaná juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e: CT Nº 00007/2016 - 09.03.16 - BEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME - R\$ 396.720,00.

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para execução de serviços de construção (remanescente de obra) de 02 (duas) quadras de esportes no município de Puxinaná. LICITANTE HABILITADO: - BEM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabendo recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, o sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 22/03/2016, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Av. 28 de Janeiro, 20 - Centro - Puxinaná - PB, no horário 08:00 às 12:00 dos dias úteis. Telefone: (083) 3380-1007. Email: puxinanalicita-coos@gmail.com.

Puxinaná-PB, 9 de março de 2016.  
FRANCO NERO DE SOUZA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Aquisição de Carne Fresca (Hovina e Frango). Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 00016/2016. Dotação: Orçamento de 2016: Recursos Próprios do Município Recursos Federais/Outros Recursos: 02.02 - Secretaria de Administração e Planejamento: 04.122.1002.2003 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.06 - Secretaria de Educação e Cultura: 12.306.2002.2013/12.361.2008.2016/12.366.2006.2024 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; 02.08 - Secretaria de